

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

Trata o presente documento de termo de referência conforme disposto no art. 6º, inc. XXIII da Lei Federal 14.133/21

### **1. OBJETO (art. 6º, inc. XXIII, AL. A e art. 40, § 1º da lei 14.133/21, inc. I e II)**

Tratam-se os autos de processo administrativo que pretende a contratação de KARINY DE ABREU GOMES, CNPJ 19.783.492/0001-67, profissional habilitado para ministrar oficina de ESTÉTICA E BELEZA, conforme edital nº 001/2024 - SEMAS, para o público atendido pelo Programa CONDUZ, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

1.1. Trata-se de serviço, com quantidades prevista conforme indicado através de estudo técnico preliminar e requisição os quais este termo vincula-se independente de transcrição;

1.2. O oficineiro deverá:

1.2.1. Desenvolver ações de formação inicial e continuada em conformidade com as modalidades previstas no Edital de Credenciamento de Oficineiros nº 001/2024;

1.2.2. Demonstrar comprometimento no desenvolvimento das ações por meio de assiduidade, pontualidade e responsabilidade;

1.2.3. Participar das reuniões de planejamento e avaliação junto às equipes técnicas da SEMAS;

1.2.4. Ministrar, planejar e desenvolver, sob orientação das equipes técnicas da SEMAS, oficinas, cursos, seminários, palestras, e outras atividades previstas no acompanhamento de grupos;

1.2.5. Elaborar plano de trabalho detalhado que inclua metodologia, atividades a serem realizadas e cronograma, atendendo às necessidades apontadas pelas equipes técnicas da SEMAS;

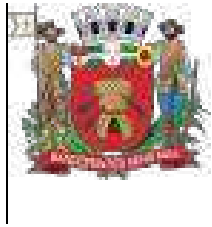
1.2.6. Cumprir fielmente as atividades planejadas e definidas com a SEMAS, de acordo com o cronograma de execução das atividades propostas nos locais e horários definidos;

1.2.7. Entregar, dentro dos prazos propostos, o material referente aos trabalhos/ações realizadas;

1.2.8. Contribuir para avaliação, registro e/ou publicações sobre a temática;

1.2.9. Participar da análise dos materiais produzidos ao longo das atividades;

1.2.10. Produzir relatórios e outros materiais de registro e divulgação das ações realizadas;



- 1.2.11. Acompanhar os grupos de geração de trabalho e renda no que diz respeito ao desenvolvimento de produto, produção, comercialização e plano de negócio;
- 1.3. O prazo da contratação será de 1 (um) ano, conforme estimativa de quantidades contantes no item 4 do ETP;
- 1.4. As especificações são usuais de mercado conforme Edital Nº 001/2024 – Seleção e credenciamento de oficineiros na Secretaria de Assistência Social do Município de Mogi das Cruzes / SP e cadastro constante no catálogo da Administração via sistema SMARAPD;
- 1.5. Os serviços serão realizados nos equipamentos da Secretaria de Assistência Social (SEMAS) ou em locais previamente informados;

## **2. FUNDAMENTAÇÃO (art. 6º, inc. XXIII, AL. B)**

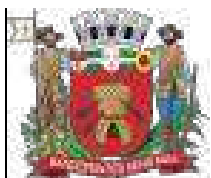
- 2.1. PNAS – Política Nacional de Assistência Social;
- 2.2. Lei Municipal nº7901 de 22 de março de 2023;
- 2.3. Chamamento nº 01/2024 de 13 de agosto de 2024 - SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES / SP;
- 2.4. Art.74, IV. Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inc. XXIII, AL. C)**

- 3.1. As Oficinas serão executadas pelo oficineiro contratado pela Prefeitura de Mogi das Cruzes de acordo com o Edital de seleção de oficineiros nº001/2024 e plano de trabalho apresentado;
- 3.2. A data de início prevista para as oficinas é 04 de março de 2026;
- 3.3. A contratação de oficineiros contribuirá com os objetivos da política de Assistência social no que diz respeito a execução de oficinas com as famílias e usuários atendidos;
- 3.4. A contratação de oficineiros contribuirá com os objetivos previstos no programa CONDUZ, de acordo com a Lei nº 7.901, de 22 de março de 2023.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inc. XXIII, AL. D)**

- 4.1. Para habilitação e qualificação técnica, deverão ser apresentados:
  - 4.1.1. Habilitação jurídica:
    - 4.1.1.1. Comprovante da Situação Cadastral do CPF
    - 4.1.1.2. Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI) ou Micro Empresa (ME)
    - 4.1.1.3. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
    - 4.1.1.4. Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de domicílio,
    - 4.1.1.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas



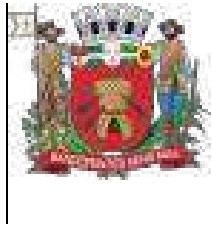
- 4.1.1.6. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia
- 4.1.1.7. Certidão Negativa de Débitos Municipais (a ser obtida no Município de domicílio);
- 4.1.1.8. Certidão de Apenados, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo);
- 4.2. Inscrição atualizada e completa no credenciamento de oficineiros 001/2024, com comprovação da habilitação por meio de publicação;
- 4.3. Apresentação de proposta de serviços compatível com os valores previstos na Tabela Referencial integrante do Edital Nº 001/2024.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, inc. XXIII, AL. E)**

- 5.1. O contratado deverá prestar os serviços descritos no Edital de Credenciamento de Oficineiros nº 001/2024 e em consonância com as normas expedidas pela SEMAS;
- 5.2. O contratado deverá executar os serviços no prazo determinado pela SEMAS no ato da contratação;
- 5.3. O contratado deverá executar diretamente o serviço que lhe for designado pela SEMAS, sem transferência de responsabilidade, vedada a subcontratação ou delegação a qualquer título;
- 5.4. O contratado realizará as oficinas, cursos, palestras, planejamentos, assessorias e monitorias nos locais previamente definidos pela SEMAS;
- 5.5. O contratado será responsável pelo auxílio direto aos usuários, com relação ao serviço que lhe cabe;
- 5.6. O contratado ficará incumbido de fornecer uma lista de presença dos usuários;
- 5.7. O contratado deverá relatar o andamento do serviço para a SEMAS;
- 5.8. A SEMAS será responsável pela infraestrutura para que os serviços sejam realizados, nas dependências da SEMAS, seus equipamentos ou outro local previamente definido.
- 5.9. Ficará a cargo do contratado a execução do serviço, mão de obra, transporte, frete e encargos trabalhistas;
- 5.10. O contratado deverá entregar, dentro dos prazos propostos, o material de forma a viabilizar os trabalhos/ações da oficina;
- 5.11. O contratado deverá se atentar ao prazo de validade mínimo no caso de produtos perecíveis.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, inc. XXIII, AL. F)**

- 6.1. O fiscal da contratação será o técnico do Programa CONDUZ, Sr. Roberto Batista Kawano;
- 6.1.1. Caso ocorra alguma irregularidade na prestação dos serviços, a CONTRATANTE notificará formalmente a CONTRATADA, a qual deverá realizar as adequações necessárias em tempo hábil de forma a não prejudicar o andamento dos trabalhos;



6.1.2. 6.1. O serviço será fiscalizado com base nos atendimentos, comprovados por lista de presença e a execução sendo avaliada pela equipe da SEMAS junto aos usuários.

**7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, inc. XXIII, AL. G)**

7.1. O pagamento se dará mensalmente, de acordo com a apresentação de documento fiscal e atestado de realização dos serviços por parte da fiscal, conforme indicação no item 6 do presente TR, e mediante apresentação de:

7.1.1. Lista de presença e registros fotográficos;

7.1.2. Relatórios e outros materiais de registro das ações realizadas;

7.1.3. Nota fiscal referente a carga horária realizada durante o mês.

7.2. O pagamento será realizado pela Secretaria de Finanças, no prazo de até 25 dias úteis, após emissão de Nota Fiscal relativa ao mês de serviço realizado.

**8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inc. XXIII, AL. H)**

8.1. Inexigibilidade, nos moldes do art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.2. Os critérios para seleção dos contratados levarão em consideração:

8.2.1. Valorização Territorial: priorização da contratação de profissionais residentes ou atuantes no território (bairro, distrito de Mogi das Cruzes) onde serão realizadas as atividades;

8.2.2. Intercâmbio Territorial: priorização da contratação de profissionais residentes ou atuantes em território (bairro, distrito de Mogi das Cruzes) diverso daquela em que serão realizadas as atividades;

8.2.3. Valorização da Diversidade, expressa por meio de:

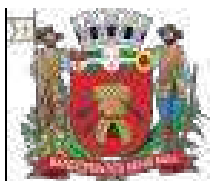
a. Atenção à contratação de mulheres em proporção equilibrada em relação ao número de homens contratados;

b. Atenção à contratação e visibilidade de pessoas pretas e indígenas;

c. Atenção à contratação de pessoas com deficiência (PcD) e à viabilização de recursos de acessibilidade para o público;

8.3. Para nortear a aplicação dos critérios acima indicados, deverão ser utilizadas as informações disponíveis no cadastro de oficinheiros nº001/2024.

**9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE (art. 6º, inc. XXIII, AL. I)**



| Total de horas do curso | Valor por hora | Valor total de horas<br>Total: 168 | Ajuda de custo para material (Ajuda de custo para aquisição de material didático a cada duas horas)<br><br>horas 84 | Valor total   |
|-------------------------|----------------|------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| 168                     | R\$ 40,00      | R\$ 6.720,00                       | R\$ 3.360,00                                                                                                        | R\$ 10.080,00 |

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inc. XXIII, AL. J)**

**10.1.** Os recursos necessários ao atendimento da despesa correrão por conta da Ficha – 408 e Dotação – 08.801.0104

**10.2.** Recurso Próprio

## **11. CERTIFICAÇÃO**

**11.1.** Certificamos que este documento atende integralmente os requisitos previstos nas alíneas do inciso XXIII do art. 6º, incisos do § 1º do art. 40, da lei nº 14.133, de 2021.

**Mogi das Cruzes, 10 de fevereiro de 2026.**

**Daniela Mariano**  
Secretária de Assistência Social